



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2.997, de 04 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para atender a reforço de dotações Orçamentárias fixadas na Lei nº 2.941/2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar na unidade orçamentária – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no valor total de R\$ 698.681,90 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos), destinados às despesas vinculadas aos investimentos em obras de infraestrutura para preservação de desastres climáticos e preservação da vida, nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Unidade Orçamentária: 000041 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15 - Urbanismo

SubFunção: 451 - Infra_estrutura Urbana

Programa: 2412 - CALCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO

Projeto: 1.206 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Nº Ficha: 195

Elemento Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Recurso: 1001... - RECURSOS ORDINÁRIOS...

Valor: 340.832,88

ÓRGÃO: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Unidade Orçamentária: 000041 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15 - Urbanismo

SubFunção: 451 - Infra_estrutura Urbana

Programa: 2413 - INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto: 1.208 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS NA ZONA URBANA

Ficha: 197

Elemento Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Fonte Recurso: 15200000030 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - CONVÊNIO 63/2022 - PONTES (PASSARELAS)

R\$ 357.849,02

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 698.681,90 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos), correrão pelos recursos de convênios não previstos, a saber:

I. R\$ 357.849,02 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos) dos recursos provenientes do convênio nº 63/2022 tendo como concedente a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação, e Desenvolvimento Urbano, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual inscrito no CNPJ nº 08.673.715/0001-17, vinculado a fonte de recurso 15200000030 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - CONVÊNIO 63/2022 - PONTES (PASSARELAS).

II. Os provenientes de excesso de arrecadação.

Fonte/Destinação de recurso – 1001 no valor de R\$ 340.832,88

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.941/2022.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações e a Lei nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, para conciliação do crédito adicional suplementar, aberto na presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 04 de agosto de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.